



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: www.saudejoinville.sc.gov.br
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



Ata da reunião para recebimento dos invólucros nº. 01 e 02 e abertura das documentações apresentadas à **Concorrência nº. 263/2013**, para **Contratação de Pessoa Jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução total da obra da “Unidade Básica de Saúde da Família São Marcos”, no Município de Joinville/SC**. Aos 11 dias de Dezembro de 2013, às 09:00h, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, os membros da Comissão designada pela Portaria nº. **025/2013**, composta por **Marcio Haverroth, Eloir Teixeira, Saul De Villa Luciano e Tatiana Fabíola da Rocha**, sob a presidência do primeiro, para recebimento dos invólucros e abertura das documentações apresentadas. Inicialmente todos os invólucros foram rubricados pelos presentes seguindo-se da abertura dos invólucros nº. 01, das documentações, com todas suas folhas também rubricadas pelos mesmos. Empresas participantes: Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP, Hoelt & Hoelt Construções Civis Ltda, TOPCON Construções Ltda, CL Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda, Disette Construções Ltda-EPP, Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda. A Comissão verificou que a empresa Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP não apresentou o **item 6.4.2.1.2**. A empresa Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda, manifestou o desejo de **arguição**, o qual solicita a inabilitação das seguintes empresas: Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP, referente aos itens: **item 6.4.2.1.2** – “Não apresentou Cadastro de Contribuinte (...) ou declaração de que não recolhe tributos estaduais (...)”; **item 6.4.3.1.1** – “Não apresentou Acervo ou Atestado da Empresa” e; **item 6.4.4.1.2** – “Certidão de falência vencida” e, Disette Construções Ltda-EPP, referente aos itens: **item 6.4.2.1.3** – “Não apresentou Alvará”. Salientamos que os documentos técnicos também foram analisados pelo Sr. Celso Pomin Liberado, profissional técnico da Coordenação Administrativa e pela Sra. Elisa Kassulke Engel da SEINFRA. Após o presidente da Comissão informou que todos serão comunicados oportunamente sobre o julgamento das documentações por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou ciência na ata respectiva. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Marcio Haverroth

Eloir Teixeira

Saul De Villa Luciano

Tatiana Fabíola da Rocha

Celso Pomin Liberado

Elisa Kassulke Engel
CPF: 003.994.209-08

Empresa Participante:

Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda